



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.441 DE 07 DE JUNHO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a incluir o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, no currículo escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Águas da Prata e dá outras providências”

REGINA

HELENA

JANIZELO

MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A rede municipal de educação do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP deverá adotar das medidas necessárias para a efetiva implantação da inclusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS no currículo escolar.

Art. 2º - Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.436/2022.

Art. 3º - São Objetivos desta Lei capacitar os alunos para exercer a comunicação através da Língua Brasileira de Sinais, bem como a inclusão social dos deficientes auditivos.

Art. 4º - O Poder Executivo viabilizará as ações previstas nesta Lei com dotações específicas em seu orçamento.

Art. 5º - As Regulamentações Complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal